



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00001148/2023-01

Interessado: DLS/GVRAP/Reserva Desenv Sustentavel Quilombo Barra Do Turvo

Assunto: Renovação do Conselho Deliberativo da RDS dos Quilombos de Barra do Turvo

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL 62/2023

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS QUILOMBOS DA BARRA DO TURVO BIÊNIO 2023/2025. Processo Físico FF 253/2018 e SEI 262.00001148/2023-01

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e estabeleceu, entre outras, as Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS como unidades de conservação de uso sustentável, bem como o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT;

Considerando a Lei Estadual nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008, que altera os limites do Parque Estadual de Jacupiranga, criado pelo Decreto-lei nº 145, de 8 de agosto de 1969, e atribui novas denominações por subdivisão, reclassifica, exclui e inclui áreas que especifica, institui o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga e dá outras providências, passando a denominar-se conforme descrito no inciso II do Art. 1º à Unidade de Conservação em referência;

Considerando o artigo 50 do Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providência correlatas;

Considerando a Resolução SMA 25, de 13 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Deliberativos das Reservas Extrativistas e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável administradas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, e revoga disposições em contrário;

Considerando a Resolução SMA Nº 128, de 28 de setembro de 2018 que instituiu o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Quilombos de Barra do Turvo.

CONVIDA

As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região da Reserva de Desenvolvimento Sustentável dos Quilombos da Barra do Turvo para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Deliberativo, biênio 2023 - 2025.

1 – O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável dos Quilombos da Barra do Turvo será integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – Da Sociedade Civil:

- a) 12 (doze) representantes indicados da População Tradicional Residente – beneficiários da UC;
- b) 3 (três) representantes indicados por Associações/Cooperativas/Trabalhadores rurais de atuação comprovada no território da UC;
- c) 1 (um) representante indicado por Instituição de Ensino e Pesquisa;
- d) 1 (um) representante indicado pela Comunidade Remanescente de Quilombo do entorno da UC.

2 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de até 30 (Trinta) dias, utilizando os modelos de ficha de cadastro anexados a este edital, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da RDS dos Quilombos da Barra do Turvo;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (ANEXO I);

3 - No caso população tradicional residente – beneficiária da unidade de conservação, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (modelo ANEXO II).

4 – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada e a representatividade da população tradicional residente no citado Conselho ocorrerá, em até 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

Sede Administrativa: Avenida Wild José de Souza, Nº 456 – 2º Andar, Bloco A – Vila Tupy
Registro – SP
CEP: 11900-000
Fone: (13) 2130-4117 ou (13) 2130-4125
E-mail: rdsqbt.ba@fflorestal.sp.gov.br/wagnergp@fflorestal.sp.gov.br
A/C Wagner Gomes Portilho

5 - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

6 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: wagnergp@fflorestal.sp.gov.br; rdsqbt.ba@fflorestal.sp.gov.br ou pelos telefones de contato: (13) 2130-4117 ou (13) 2130-4125.

7 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8 - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

9 - As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados órgãos representados no setor público do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável dos Quilombos da Barra do Turvo ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, em 31 de julho de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS QUILOMBOS DA BARRA DO TURVO. BIÊNIO 2023/2025

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ()

Outros: _____ ()

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: () E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição:

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DO REPRESENTANTE DA POPULAÇÃO TRADICIONAL RESIDENTE – BENEFICIÁRIA PARA O PROCESSO RENOVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS QUILOMBOS DA BARRA DO TURVO - BIÊNIO 2023/2025.

PESSOA FÍSICA

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF

Telefone: (DDD)

Endereço:

Rua-Avenida: nº Complemento

CEP: Município: UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

ANEXO III

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS QUILOMBOS DA BARRA DO TURVO - BIÊNIO 2023/2025

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, representante da entidade _____ manifesto ciência ao disposto no item 9 do Edital de Chamamento da Sociedade Civil – **CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS QUILOMBOS DA BARRA DO TURVO - BIÊNIO 2023/2025.**

Data ____/____/____

Assinatura do Representante



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 31/07/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3699967** e o código CRC **DF96A17F**.

Criado por [lugomes](#), versão 1 por [lugomes](#) em 31/07/2023 11:41:15.